

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N.º SCGC_ SASUP_CPN/21A001 - CRIAÇÃO GRUPOS DE TRABALHOS ESPECIALIZADOS POR ÁREA DE NEGÓCIO, GARANTINDO A IMPLEMENTAÇÃO DA MELHORIA CONTÍNUA (NORMAS E BOAS PRÁTICAS), NOMEADAMENTE BOLSAS, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E DESPORTO

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	2
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO	3
6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES	4
8. PREÇO BASE	5
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	7
11. PROPOSTAS VARIANTES	7
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM	7
14. AGRUPAMENTOS	7
15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO	14
18. LEILÃO ELETRÓNICO	14
19. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS	14
20. CONTRATO	14
21. CAUÇÃO	14
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	15
23. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
24. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS	16
25. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	16
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	16
ANEXO I - Modelo de declaração	17
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	19

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N.º SCGC_SASUP_CPN/21A001 - Criação grupos de trabalhos especializados por área de negócio, garantindo a implementação da melhoria contínua (normas e boas práticas), nomeadamente Bolsas, Alojamento, Alimentação, Saúde e Desporto, **no âmbito da Operação C03+ Capacitação Organizacional dos SAS**", ref.ª n.º POCI-05-5762-FSE-000176.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de serviços com vista à criação grupos de trabalhos especializados por área de negócio, garantindo a implementação da melhoria contínua (normas e boas práticas), nomeadamente Bolsas, Alojamento, Alimentação, Saúde e Desporto

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

As entidades adjudicantes são:

- a) Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através do Serviço Autónomo Serviços de Ação Social da Universidade do Porto, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600037134
- b) Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Universidade pública, com o NIF 600039366, representada pelo Senhor Professor representada por Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, na qualidade de Administrador,
- c) Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, NIF 680047360, com sede no Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, aqui representados pelo Administrador, António Maria Vieira Paisana;

Constituindo assim um agrupamento de entidades adjudicantes, conforme previsto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações em vigor, tendo sido designado como representante do agrupamento a Universidade do Porto, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, com o endereço de correio eletrónico compras@sp.up.pt.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A decisão de contratar foi tomada por acordo de agrupamento de entidades, datado de 19 de março de 2021:
 - do Diretor dos Serviços Ação Social da Universidade do Porto, João Carvalho, em representação da Universidade do Porto,
 - Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz
 - Presidente do Conselho de Gestão dos SASUM, Senhor Professor Doutor Rui Vieira de Castro
2. As decisões pré-contratuais são tomadas em conjunto.
3. Os contratos são celebrados com cada uma das entidades identificadas no artigo 3.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO

O presente procedimento tem como fundamento o critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, em virtude do valor base do procedimento ser inferior a 214.000€.

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Diário da República.
2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das candidaturas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas nos Serviços Partilhados da Universidade do Porto / Serviço de compras e gestão contratual no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o interessado deverá efetuar o registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.

4. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 19h00, ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, ou o Júri por ele nomeado, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pelo júri e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. PREÇO BASE

1. O preço base é de 81.900,00€ (oitante e um mil e novecentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o montante máximo que as entidades adjudicantes agrupadas se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto contratual, e na ciência, concreta e efetiva, de que aquele deve respeitar os limites de valor até aos quais pode ser utilizado o tipo de procedimento em causa e os limites máximos de autorização de despesa dos órgãos competentes para a decisão de contratar.
3. O respetivo encargo financeiro inerente ao procedimento aquisitivo em causa, correspondente a 1/3 (um terço) do encargo financeiro total, até ao montante global máximo de 27.300,00€ (vinte e sete mil e trezentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para cada uma das entidades adjudicantes agrupadas, conforme tabela *infra*:

Entidade	Repartição Financeira (S/ IVA)
SASUP	27 300,00 €
SASUM	27 300,00 €
SASUTAD	27 300,00 €
Total S/IVA	81 900,00 €

4. O preço base foi determinado em função do critério objetivo adotado, in concreto, à luz da realização, aquando da pertinente candidatura a financiamento, de um estudo de mercado financeiro sobre o valor dos serviços a adquirir, de características/especificações técnicas significativamente singulares, por forma a satisfazer as necessidades do projeto e trabalho desenvolvido pelas Instituições constituintes do agrupamento em causa;

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

b) Preços da proposta, em conformidade com o modelo **Anexo II** ao presente programa do concurso. Para outras informações devem ser gerados campos de observações no fim do formulário apresentado.

- Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA.
- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

2. Curriculum Vitae de todos os técnicos a afetar ao projeto, devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação dos projetos similares ao do objeto do contrato a celebrar (i.e. projetos relacionados com a reengenharia de processos, auditoria interna e controlo interno), acompanhado por documento comprovativo com evidência da natureza do serviço prestado (declarações abonatórias) e comprovativo do grau de escolaridade dos técnicos

3. Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente, ou outro documento, para comprovação dos poderes de representação, caso seja aplicável e para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em conta o critério de adjudicação.

5. Os documentos devem ser assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

7. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, deve a mesma ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa. Admite-se que a documentação técnica possa ser apresentada também em língua inglesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às 23:59:59 horas do 10º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprável nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

14. AGRUPAMENTOS

1. Podem ser apresentadas propostas conjuntas por agrupamentos de concorrentes.
2. Qualquer entidade concorrente só pode constar de uma proposta, seja como concorrente individual, subcontratado ou integrando num agrupamento.

3. Não é necessário que exista entre as entidades qualquer modalidade jurídica de associação para a apresentação da proposta, mas as entidades agrupadas são responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as consequências legais, em caso de adjudicação.

4. As entidades que compõem o agrupamento podem, a qualquer momento, designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso, incluindo a assinatura da proposta, devendo para o efeito juntar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades.

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 – A adjudicação é segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação da melhor relação qualidade - preço, no qual serão considerados os seguintes fatores por ordem decrescente de importância, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP:

a) Pontuação Preço – 50%

b) Qualidade Técnica do Projeto – 50%

Os fatores que constituem o critério de adjudicação serão pontuados, de acordo com o seguinte:

a) Pontuação Preço (Pr)

O fator preço será ponderado em 50% da proposta sendo a classificação relativa a este fator será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pr = [(Pb - Pp) / (Pb)]$$

Em que:

Pr= Pontuação do fator preço

Pp= Preço da proposta em análise

Pb = Preço base

b) Qualidade Técnica do Projeto (QTP)

A qualidade técnica do projeto será ponderada em 50% da proposta sendo a classificação relativa a este fator efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QTP} = 0,1 * \text{PLANO} + 0,3 * \text{MET} + 0,3 * \text{ETP1} + 0,15 * \text{ETP2} + 0,15 * \text{ETP3}$$

Em que:

PLANO – Coerência do plano de implementação proposto

MET – Metodologia

ETP - Equipa de gestão do projeto

O fator QTP será preenchido pelos quatro subfactores indicados, os quais participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele fator, sendo que:

- a) Metodologia da proposta: será avaliado o tipo de metodologia usada na execução do trabalho, e a sua adequação aos objetivos do projeto, em cuja descrição o concorrente deve fazer referência, tão detalhada quanto possível, às tarefas a executar e aos procedimentos e técnicas a utilizar no sentido de atingir integralmente os objetivos definidos no caderno de encargos descrevendo os métodos a adotar para garantia da qualidade da execução dos trabalhos.
- b) Coerência do plano de implementação proposto: será ponderada a Adequação da Planificação face aos Objetivos Pretendidos, através do programa detalhado de desenvolvimento das diversas fases do trabalho, incluindo a apresentação de cronograma cronológico com a sequência das

principais tarefas a realizar e os tempos de afetação previstos e adequação à tipologia dos trabalhos a desenvolver.

- c) Equipa de gestão do projeto: será ponderada a adequação da equipa adstrita à gestão e implementação do projeto, através de uma análise da equipa proposta para o projeto e respetivo Curriculum Vitae. O curriculum deve ter evidências da função em projetos semelhantes. Um mesmo elemento (pessoa) não poderá preencher mais do que um perfil. Caso seja proposta para vários perfis será considerado para o perfil em que obtiver maior pontuação, desde que existam elementos para todos os perfis, caso não existam será enquadrado no perfil que não tenha nenhum elemento. Quando for apresentada um número superior a um elemento por perfil, o número de anos será obtido pela média do número de anos das pessoas afetas. Quando não for apresentado pelo menos uma pessoa para cada perfil, a proposta será objeto de exclusão.

A demonstração das competências da equipa de gestão do projeto deverá ser feita pela apresentação da tabela abaixo, para cada um dos elementos da equipa de avaliação, com a indicação dos estudos de avaliação, artigos académicos ou outros estudos e trabalhos e/ou da experiência profissional, identificando para cada um dos estudos ou cada atividade profissional as funções técnicas especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa.

Designação completa do estudo/artigo... Ou cargo desempenhado (no caso da justificação da experiência profissional)	Entidade adjudicante/ financiadora (quando aplicável)	Data do fim do estudo/artigo... Ou período em que desempenhou o cargo	Link para o estudo (caso exista)	Funções técnicas especificamente desempenhadas pelo elemento da equipa no estudo Ou no cargo desempenhado

A pontuação de cada Subfator do fator QTP, encontra-se descrito abaixo:

SUBFATOR	DESCRITOR	PONTUAÇÃO
MET Metodologia da proposta	A) A proposta apresenta elevada qualidade do ponto de vista técnico, está muito bem fundamentada e tem em conta os objetivos previstos no Caderno de Encargos, deixando antever um serviço prestado com elevada qualidade e eficiência. Metodologia muito bem caracterizada com detalhe sobre os serviços a prestar.	1
	B) A proposta apresenta boa qualidade do ponto de vista técnico, está bem fundamentada e tem em conta os objetivos previstos no Caderno de Encargos, apresentando apenas pequenas incoerências, falhas ou omissões não passíveis de prejudicar a qualidade nem a eficiência do serviço a prestar. Boa caracterização dos serviços a prestar	0,8
	C) A proposta apresenta alguma qualidade ponto de vista técnico, está razoavelmente fundamentada e tem em conta os objetivos previstos no Caderno de Encargos. Existe pelo menos um aspeto dos serviços a executar que tem uma descrição omissa ou incoerente e relevante para a execução do trabalho	0,6
	D) A proposta apresenta falhas do ponto de vista técnico e/ou está pouco fundamentada, apresentando o nível de qualidade estritamente necessário para o cumprimento dos objetivos previstos no Caderno de Encargos. Existem aspetos dos serviços a executar que têm uma descrição omissa ou incoerente e relevante para a execução do trabalho.	0,4
	E) A proposta apresenta muitas falhas do ponto de vista técnico, não está minimamente fundamentada e não tem em conta todos os objetivos previstos no Caderno de Encargos, passível de prejudicar significativamente a qualidade do serviço a prestar. Ausência de descrição de uma ou mais atividades	0,1
PLANO Coerência do plano de implementação proposto	A) A planificação das atividades está coerente com as orientações do Caderno de Encargos, está bem ajustada aos objetivos pretendidos e apresenta elevada qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com elevada qualidade e eficiência.	1

	B)	A planificação das atividades está coerente com as orientações do Caderno de Encargos e ajustada aos objetivos pretendidos, apresenta qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços e não apresenta incoerências, falhas ou omissões, deixando antever um serviço prestado com qualidade e eficiência.	0,8
	C)	A planificação das atividades está coerente com as orientações do Caderno de Encargos e adequa-se aos objetivos do projeto, apresentando um nível de qualidade razoável na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços, mas apresenta pequenas incoerências, falhas ou omissões não passíveis de prejudicar significativamente a qualidade do serviço a prestar.	0,6
	D)	A planificação das atividades está pouco coerente com as orientações do Caderno de Encargos e/ou um pouco desajustada aos objetivos pretendidos, apresentando um nível de qualidade razoável na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços, mas apresenta incoerências, falhas ou omissões não passíveis de prejudicar significativamente a qualidade do serviço a prestar	0,4
	E)	A planificação das atividades não está coerente com as orientações do Caderno de Encargos e/ou está desajustada aos objetivos pretendidos, apresentando um baixo nível de qualidade na relação estrutural e temporal da prestação dos vários serviços, com incoerências, falhas ou omissões passíveis de prejudicar a qualidade do serviço a prestar	0,1
ETP 1 Equipa do Projeto – Coordenador geral de projeto - (reengenharia de processos, auditoria interna(normativos ISO) e controlo interno)	A)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 15 anos de experiência na coordenação e gestão de projetos >= 7 projetos em todas as áreas do presente concurso nos últimos 10 anos	1
	B)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 10 anos de experiência na coordenação e gestão de projetos >=5 projetos em todas as áreas do presente concurso nos últimos 7 anos	0,8
	C)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 5 anos de experiência na coordenação e gestão de projetos >=3 projetos em todas as áreas do presente concurso nos últimos 5 anos	0,4
ETP2	A)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 15 anos de experiência como especialista >= 7 projetos nas áreas, nos últimos 10 anos	1

Equipa do Projeto – Especialista em reengenharia de processos e na área de controlo interno	B)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 10 anos de experiência como especialista >= 5 projetos nas áreas, nos últimos 7 anos	0,8
	C)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 5 anos de experiência como especialista >= 3 projetos nas áreas, nos últimos 5 anos	0,4
ETP 3 Equipa do Projeto – Especialista Auditoria Interna (normativos ISO)	A)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 15 anos de experiência como especialista >= 7 projetos nas áreas, nos últimos 10 anos	1
	B)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 10 anos de experiência como especialista >= 5 projetos nas áreas, nos últimos 7 anos	0,8
	C)	Formação superior nas áreas de economia, gestão e auditoria >= 5 anos de experiência como especialista >= 3 projetos nas áreas, nos últimos 5 anos	0,4

2 - As propostas dos concorrentes serão apreciadas, analisadas, avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de mérito. O mérito das propostas será aferido em função dos critérios, fatores e subfactores de análise supra definidos, do qual resultará a **classificação final (CF)**, que deverá ser arredondada a 2 casas decimais, **sendo a proposta mais vantajosa a que obtiver maior pontuação** na aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,5*Pr + 0,5*QTP$$

3 - As operações de avaliação visarão:

- a) A apreciação do mérito absoluto das propostas individualmente consideradas, em ordem a verificar em que medida cada uma dá resposta ao critério de análise das propostas;
- b) A apreciação do mérito relativo de cada proposta, em ordem a verificar a valia de cada uma.

4 - O fator Preço pretende medir e comparar os valores cobrados à Entidade Adjudicante.

5 - O fator Qualidade Técnica do Projeto pretende medir e comparar as condições técnicas relacionadas com a execução do contrato.

6 - Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor pontuação nos seguintes subfactores pela seguinte ordem de precedência:

- 1.º ETP - Equipa de gestão do projeto
- 2.º MET - Metodologia

3.º PLANO – Coerência do plano de implementação proposto

4.º Preço

7 - Subsistindo o empate, a escolha da proposta será realizada mediante sorteio de “bola-branca” a desenrolar presencialmente a convocar pelo Contraente Público.

17. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

18. LEILÃO ELETRÓNICO

A proposta não será objeto de leilão eletrónico.

19. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária ou Agrupamento Complementar de Empresas.

20. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de um contrato escrito por cada uma das entidades constituintes do Agrupamento referidas no artigo 3.º do presente documento.

21. CAUÇÃO

1. De acordo com o n. 1 do artigo 88º do CCP, no caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço deve ser exigida a prestação de caução.

2. Nos termos da alínea a), do n.º 2 do mesmo normativo, não será exigida prestação de caução, quando o preço contratual for inferior a 200 000€.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
 - e) Comprovativo registo central do beneficiário ativo.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (n.º 2, do artigo 7º).

23. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

24. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

25. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA Nº

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito da **Aquisição de serviços com vista à criação grupos de trabalhos especializados por área de negócio, garantindo a implementação da melhoria contínua (normas e boas práticas), nomeadamente Bolsas, Alojamento, Alimentação, Saúde e Desporto**, procedimento nº SCGC_SASUP_CPN/20A004, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se o serviço de acordo com o preço a seguir discriminado:

A aquisição de serviços para a criação grupos de trabalhos especializados por área de negócio, garantindo a implementação da melhoria contínua (normas e boas práticas), nomeadamente Bolsas, Alojamento, Alimentação, Saúde e Desporto, será efetuada pelo preço global de (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de vigência máximo.

Ao preço da proposta supramencionado, acresce I.V.A., à taxa legal de %, no valor de € (..... euros), perfazendo o montante global de € (..... euros)

Assim, para cada uma das entidades adjudicantes previstas no n.º 3 do Programa de Concurso, a repartição financeira será de:

Entidade Adjudicante	Repartição Financeira (S/ IVA)
SASUP	 (valor €), ... (valor por extenso)
SASUM	 (valor €), ... (valor por extenso)
SASUTAD	 (valor €), ... (valor por extenso)



UNIVERSIDADE
DO PORTO
SERVIÇOS
PARTILHADOS

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL N.º CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº SCGC_
SASUP_CPN/21A001- CRIAÇÃO GRUPOS DE TRABALHOS ESPECIALIZADOS POR ÁREA DE NEGÓCIO,
GARANTINDO A IMPLEMENTAÇÃO DA MELHORIA CONTÍNUA (NORMAS E BOAS PRÁTICAS), NOMEADAMENTE
BOLSAS, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E DESPORTO
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

..... (local), ... (data)

Assinatura